





TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21.05.04/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. HELTON MENDES DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sr. Diego Saurin Parente, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 049958322013-5 SESP-MA e do CPF nº 047.266.611-83, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.018/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

### 1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de

Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
726	Peça	1	ANEL SEMI EIXO	138,60	138,60
727	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	259,40	518,80
728	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	243,80	487,60
729	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	182,20	182,20
730	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	126,20	252,40
731	Peça	2	BALANCIM VALVULA ESCAPE	159,60	319,20
732	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	465,20	465,20
733	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE	381,00	381,00
734	Peça	2	BIELA	282,20	564,40
735	Peça	1	BOMBA DAGUA	217,20	217,20
736	Peça	1	BOMBA DAGUA PARABRISA	62,40	62,40
737	Peça	1	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	55,00	55,00
738	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	153,20	153,20
739	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	151,00	151,00
740	Peça	1	CAME BUZINA	169,60	169,60
741	Peça	1	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	548,20	548,20
742	Peça	2	CENTRALIZADOR PATIM	9,80	19,60
743	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	945,00	945,00
744	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	238,80	238,80
745	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	140,60	281,20
746	Peça	1	COIFA VALVULA TRAÇÃO	26,80	26,80
747	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	214,80	214,80
748	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSAO	407,80	407,80
749	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	407,80	407,80
750	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	153,20	306,40
751	Peça	1	COXIM MOTOR TRASEIRO	409,80	409,80
752	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	493,80	493,80







#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

754 P 755 P 756 I 757 P 758 P	Peça Peça Peça Kit Peça Peça Peça Peça Peça	4 1 1 2 10 10 4 1	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO FILTRO COMBUSTIVEL GARFO EMBREAGEM KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LAMPADA DE DOIS POLOS LAMPADA DE UM POLO LAMPADA DO FAROL	36,00 76,80 126,20 173,20 3,70 3,70	144,00 76,80 126,20 346,40 37,00 37,00
755 P 756 1 757 P 758 P	Peça Kit Peça Peça Peça	1 2 10 10 4	GARFO EMBREAGEM  KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO  LAMPADA DE DOIS POLOS  LAMPADA DE UM POLO  LAMPADA DO FAROL	126,20 173,20 3,70 3,70	126,20 346,40 37,00
756   1 757   P 758   P	Kit Peça Peça Peça Peça	2 10 10 4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO  LAMPADA DE DOIS POLOS  LAMPADA DE UM POLO  LAMPADA DO FAROL	173,20 3,70 3,70	346,40 37,00
757 P 758 P	Peça Peça Peça Peça	10 10 4	LAMPADA DE DOIS POLOS LAMPADA DE UM POLO LAMPADA DO FAROL	3,70 3,70	37,00
758 P	Peça Peça Peça	10	LAMPADA DE UM POLO LAMPADA DO FAROL	3,70	
	Peça Peça	4	LAMPADA DO FAROL		37,00
759 P	Peça			47.40	
		1		17,40	69,60
760 P	Peca		MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	69,40	69,40
761 P		1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	29,80	29,80
762 P	Peça	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	29,80	29,80
763 P	Peça	1	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	51,00	51,00
764 P	eça	4	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	16,00	64,00
765 P	Peça	4	PARALAMA	381,00	1.524,00
766 P	Peça	1	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	124,20	124,20
767 P	Peça	1	PINHÃO PARTIDA	358,40	358,40
768 P	Peça	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	110,00	220,00
769 P	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	62,40	62,40
770 P	eça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	61,60	61,60
771 P	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	148,20	148,20
772 P	<sup>2</sup> eça	1	RODA FONICA VIRABREQUIM	295,40	295,40
773 P	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	132,20	132,20
774 P	Peça	1	SAPATA FREIO	223,20	223,20
775 P	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	546,20	546,20
776 P	Peça	2	TAMBOR FREIO	194,20	388,40
777 P	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LD	119,60	119,60
778 P	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LE	119,60	119,60
779 P	Peça	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	151,00	302,00
780 P	Peça	1	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	370,60	370,60
781 P	Peça	1	VALVULA SOLENOIDE	463,60	463,60
782 P	Peça	1	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	91,40	91,40
TOTAL GERAL DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.049,80					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.049,80 (quinze mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30 - Material de consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

3



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Helton Lima Sec. de la constituta de João Liston

João Lisboa (MA), 21 de Maio de 2021.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Responsável legal da CONTRATANTE

Responsavel legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	_
2	
CPF:	